

106-AQ

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.578, de Concede abono salarial aos
28 de ABRIL de 1 993 Servidores Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, no mês de ABRIL do corrente, um Abono Salarial na importância de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), aos Servidores da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG., bem como, aos aposentados e pensionistas.

Artigo 2º - Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Abril de 1 993.-

= NELSON ANTONIO MATHÍDEOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA
ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.